



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13/93

Data: 18.01.93

Súmula: institui a Coordenação do Programa Especial de Promoção Social

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 24/01/93, pág. 6
Helena K. Ohashi Murata
Secretária Executiva L-29
Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18, da lei nº 985, de 18.01.93,

d e c r e t a :

Art. 1º. Fica instituída a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. À Coordenação do Programa Especial de Promoção Social compete:

- I - executar programas de promoção social à comunidade;
- II - promover levantamentos dos recursos disponíveis na comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência a necessitados;
- III - atender e/ou encaminhar as pessoas necessitadas que procurem a Prefeitura em busca de auxílio;
- IV - encaminhar pessoas carentes de recursos a postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais;
- V - coordenar o atendimento, especialmente, ao desempregado, ao indigente, ao menor carente e ao idoso;
- VI - articular-se com entidades públicas e privadas, visando a atuação conjunta para racionalizar os recursos destinados à promoção social do Município;
- VII - integrar-se na política nacional do bem-estar do menor;
- VIII - adotar medidas de higiene social, inclusive a recreação e atividades dirigidas em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que visem a prevenir o abandono da criança e o desajustamento social;
- IX - encaminhar para a Coordenação de Programa Especial de Assuntos Comunitários o necessitado em matéria jurídica relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização do estado civil, requerimentos perante órgãos de previdência social e outros;
- X - propor a criação e manter em funcionamento, centros de promoção e integração social, localizados em bairros populosos, para desenvolver atividades de formação doméstica, artesanato e orientação, tendo em vista, fundamentalmente, objetivos de promoção individual e de grupo, bem como a integração social;

- XI - organizar e manter atualizado o fichário dos casos de assistência e promoção social;
- XII - realizar pesquisas, estudos, levantamentos, cadastramentos e outros instrumentos afins a respeito da situação do Município;
- XIII - promover serviços de assistência funerária a pessoas necessitadas, inclusive servidores municipais.

Art. 3º. Ao Coordenador do Programa Especial de Promoção Social compete:

- I - propor as diretrizes e metas da política de promoção social a ser adotada pelo Município;
- II - elaborar e executar planos e projetos de promoção social;
- III - manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação e ao estabelecimento de convênios;
- IV - promover e executar atividades de promoção social visando a participação da comunidade;
- V - solicitar apoio técnico e financeiro aos órgãos federais ou estaduais cuja ação vise a promoção social da população.

Art. 4º. Esta Coordenação Especial será dotada dos recursos humanos e materiais necessários para o atingir os seus objetivos conforme dispõe o art. 18 da lei nº 985, de 18.01.93.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guairá, em 18 de janeiro de 1993.



ADA MAFALDA BENASSI SILVEIRA,
Prefeita Municipal.